



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 154/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21665/2014

PREGÃO Nº.: 063/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze, de um lado a **Prefeitura do Município de Telêmaco Borba**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS GIBSON, doravante designada simplesmente **PMTB**, e, de outro, a empresa **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**, CNPJ nº. 12.162.386/0001-17, com sede na Rua Camões nº 971 - Conj. 302, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP 80.040-180, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, **Luiz Fernando Cunha Grenier**, portador do RG nº. 6.860.989-0 PR e CPF nº. 027.727.119-35, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços do objeto, discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, para fornecimento, pela DETENTORA à PMTB, de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** conforme edital do Pregão Presencial nº. 063/2014 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- Os preços apurados a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega do material.

2.2 - O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pela prestação de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, objeto desta ata de registro de preço, incluído frete para entregas em locais a serem indicados pela PMTB quando for solicitado.

2.3 – Valores negociados:

EMPRESA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	Alicate climpar "inserção" (punchdown) com as seguintes especificações mínimas: modelo HT-314B, fixador para keystone e patch panel HT-Tools, com regulagem de pressão, para Inserção cabo UTP Cat, confeccionado em material resistente, possui empunhadura super confortável. MARCA: MULTITOC/314B	4	UN	38,60	154,40
30	Disco rígido, modelo de 3,5", com as seguintes especificações mínimas: com 320 GB de capacidade, Interface SATA 3Gb/s,	30	UN	255,00	7.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	utiliza a tecnologia de gravação perpendicular, suporta as tecnologias NCQ e Staggered Spin-up, busca em 8,9 ms, latência de 4,17 ms, taxa de transferência interna máxima não inferior a 175 MB/s, taxa de transferência externa máxima não inferior a 300 MB/s, buffer de 16 MB, velocidade de rotação 7.200 rpm, resistência em operação a 70 G, não operante 350 G, energia Idle 4,4 W, busca 5,7 W, startup 2 A, leitura/escrita a 6,1 W, standby/sleep 0,7/1 W, temperatura em operação 0 ~ 60° C, não operante -40 ~ 70° C., 1 entrada serial ATA (dados - 7 pinos), 1 entrada serial ATA (energia - 15 pinos) . MARCA: WESTERN DIGITAL/WD500 BLUE				
35	Filtro de linha com 05 tomadas, Com as seguintes especificações mínimas: Bivolt; Com protetor contra surtos; Tensão de alimentação de 127V/1270VA e 220V/2200VA; Com fusível de proteção; Com chave liga/desliga; Cabo tripolar certificado pelo INMETRO; Tomadas separadas para melhor encaixe e compatíveis com a nova norma NBR 14136; Cabo com 01 metro de comprimento. MARCA: FORCE LINE/5001	30	UN	29,00	870,00
51	Kit localizador de cabos de rede e de telefonia (Zumbidor), Com as seguintes especificações mínimas: Identifica facilmente cabos sem necessitar retirar a capa ou isolamento dos fios; É composto de um gerador de tom e uma ponteira indutiva. Devera acompanhar o kit 01 estojo de proteção e baterias já instaladas. MARCA: MULTITOC/MUKL1000	3	UN	130,00	390,00
57	Memória DDR3 com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de armazenamento: 2 Gb; Velocidade: 1333 Mhz;Material: metal e silício; Quantidade de pinos: 240. MARCA: MARKVISION/2GB DDR3 1333	25	UN	115,00	2.875,00
59	Mouse optico com botão de rolagem, com as seguintes especificações mínimas: conexão USB com 3 botões sendo 1 deles para rolagem scroll roll mouse e cabo de USB na cor preta, mouse com cabo de ligação USB com comprimento de 1,20 m. MARCA: PISC/1807	90	UN	14,50	1.305,00
72	Roteador nas seguintes especificações mínimas: Para balanceamento de carga até 4 links; Processador AR7240, frequência mínima 400 Mhz; 32 MB de memória DDR SDRAM;	2	UN	188,00	376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	5 interfaces 10/100Mbps; Alimentação de 10 - 28V; Routerslevel 4; Com 5 modos de operação pré-configurados sendo: 1 modem roteado 4 saídas; 1 modem BRIDGE-PPPOE 4 saídas; 2 modems BRIDGE-PPPOE 3 saídas; 3 modems BRIDGE-PPPOE 2 saídas; 4 modems BRIDGE-PPPOE 4 saídas. Deve acompanhar módulo do produto, fonte 12 VDC - 110/220VAC. MARCA: MIKROTIK/RB750GLL4				
73	Roteador wireless com as seguintes especificações mínimas: Com 04 portas LAN 10/100 Mbps fast Ethernet MDI/MDIX ; Com 01 porta WAN 10/100 Mbps fast Ethernet MDI/MDIX; Porta física RJ 45; Banda G; Velocidade: 150 Mbps; Padrão: 802.11g; Alcance de Cobertura interna de 100 metros de diâmetro sem barreiras; Alcance de cobertura externo de 300 metros; Taxa de transferência: 802.11g: 108, 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9,6 Mbps 802.11b: 11, 5.5, 2.1 Mbps; Intervalo de frequência: 2.4 2.4835 GHz; Com suporte VPN; Segurança: filtragem de URL ou palavras chaves, listas de controle de acesso de permitir/negar, Broadcast SSID desabilitado, filtro de endereço MAC, NAT/PAT (com TCP e UDP), encriptação WPA/WPA2 128-bits, encriptação de chave compartilhada WEP 40/64 bit e 128 bits; Com antena desmontável tipo bipolar; Conector reverse SMA, 03 dBi de ganho; Com LEDs indicadores: energia, Status do link da porta LAN, velocidade e atividade, Status do link da porta WLAN atividade, alerta/diagnósticos; Sistema operacional compatível Windows XP (Service Pack 1); Certificações: certificado Wi-Fi, Certificado WPA, IEEE 802.11b, 802.11g. Itens inclusos: 01 CD de instalação, 01 antena, 01 fonte de alimentação, manual de instruções e termo de garantia em português. MARCA: TPLINK/TL-WR740N	20	UN	100,00	2.000,00
74	Switch POE compatível com os padrões IEEE802.3af Com as seguintes especificações mínimas Possuir 8 portas PoE 10/100 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, PoE IEEE 802.3af); Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: half ou full; 1 porta 10/100/1000 RJ-45 com funcionalidade dupla (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab); Memória mínima SDRAM não inferior a 2 MB de tamanho	1	UN	1.870,00	1.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	do buffer de pacotes: 1 MB, 8 MB de flash; Latência de 100 Mb < 5 µs; Latência de 1000 Mb < 5 µs; Voltage de entrada 100 a 240 VAC; Frequência de entrada 50 / 60 Hz; Segurança UL 60950; IEC 60950-1; EN 60950-1; CAN/CSA-C22.2 N° 60950-1-03; Compatibilidade eletromagnética FCC parte 15 Classe A; VCCI Classe A; EN 55022 Classe A; CISPR 22 Classe A; EN 55024; EN 61000-3-2 2000, 61000-3-3; ICES-003 Classe A; Gama de temperaturas de funcionamento 0 a 45; Intervalo de umidade para funcionamento 0 a 90% (sem condensação). MARCA: CISCO/SF300				
79	Testador de cabos RJ45 e RJ11, com as seguintes especificações mínimas alimentação através de bateria 9 V, para conexões RJ 45 e RJ 11, possui chave com 2 velocidades e desliga, deve acompanhar o equipamento bolsa para transporte. MARCA: MULTITOC/NS-468	5	UN	21,00	105,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 17.595,40 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 - Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013 da seguinte forma:

3.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.5 - Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

3.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

3.8 - Para solicitação do reequilíbrio, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

3.9 - Apresentar requerimento de reequilíbrio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.10 - Apresentar duas notas fiscais (a atual e a da época da proposta) comprovando o preço de custo praticado no momento em que formulou sua proposta, assim como a alteração no preço que justifique o realinhamento de preços, sob pena de indeferimento do pedido e aplicação das multas contratuais previstas, no caso de não fornecimento em conformidade ao disposto no Art. XIV Inciso II do Decreto Municipal 7697/98.

3.11 - Análise econômica detalhada do pedido com todos os custos especificados.

3.12 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei e a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A administração não estará obrigada a adquirir o total dos produtos da detentora desta ata de registro de preços; mas qualquer uma das unidades que compõem a PMTB, quando o fizerem, poderá vir a requisitar.

5.2 - Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

5.3 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 - Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da administração.

5.5 - As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.5.1 - Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.6 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo de pagamento será efetuado até em 15 (quinze) dias.

6.2 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal acompanhada das respectivas receitas.

6.2.1 - Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 - As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 - Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA informar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.2 - A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.3 - A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 - pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 - pelo descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor correspondente a parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

8.1.4 - decorridos 3 (três) dias de atraso, a bem do interesse público, poderá o atraso ser considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber os bens ou materiais e aplicando-se multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida. Em caso de descumprimento total do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato.

8.1.5 - pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

8.3.1 - O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 - A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 - Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o foro da comarca do Município de Telêmaco Borba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes da presente ata por mim, Luiz Adriano Marcoski, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Luiz Carlos Gibson - Prefeito Municipal

DETENTORA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME

Nome: **Luiz Fernando Cunha Grenier**

RG nº. 6.860.989-0 PR

CPF nº. 027.727.119-35

Cargo: Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) Danielle Vieira Kuna
R.G.: 8.744.529-1

2) Denise Aparecida Mendes Maciel
R.G.: 7.810.054-0